

**QUADRO COMPARATIVO
REGULAMENTO DO PLANO FUTUROS**

Texto Vigente	Texto Proposto FRG	Justificativa FRG e Sugestões Bocater
6.5 – DESLIGAMENTO No caso de Término de Vínculo com a Patrocinadora, o Participante Ativo poderá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de recebimento do Extrato de Desligamento contendo a informação exigida pela legislação, optar por um dos seguintes institutos: Benefício Proporcional Diferido, Autopatrocínio, Portabilidade ou Resgate, observadas as respectivas carências e condições.	6.5 – DESLIGAMENTO No caso de Término de Vínculo com a Patrocinadora, o Participante Ativo receberá, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de cessação do vínculo empregatício com a Patrocinadora, desde que não tenham requerido benefício, por meio físico ou digital, o Extrato de Desligamento. O Participante Ativo poderá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de recebimento do Extrato de Desligamento contendo a informação exigida pela legislação, optar por um dos seguintes institutos: Benefício Proporcional Diferido, Autopatrocínio, Portabilidade ou Resgate, observadas as respectivas carências e condições. É facultado ao Participante optar por mais de um instituto, de forma simultânea e combinada, desde que compatíveis, observadas as demais disposições previstas neste Regulamento.	Sugestão Bocater: Comentário: Adequação aos arts. 115, X e 116 da Resolução PREVIC 23/2023. Adequação ao art. 29 da Resolução 50. Inclusão de parágrafo para permitir que o participante faça opção por mais de um instituto, de forma simultânea e combinada.
6.5.3.1.1 - A Entidade deverá observar os procedimentos previstos na legislação vigente para operacionalizar a Portabilidade requerida pelo Participante.	- 6.5.3.1.1.- A Entidade deverá observar os procedimentos previstos na legislação vigente para operacionalizar a Portabilidade requerida pelo Participante. A opção pelo instituto da Portabilidade será exercida em caráter irrevogável e irretroatável.	Melhoria redacional Comentário: Deixar claro a impossibilidade de cancelamento da opção pela Portabilidade, uma vez que o procedimento já tenha sido concluído.
Inexistente	6.5.3.2.1 – O valor apurado na forma do item 6.5.3.2 terá descontado eventuais débitos que o Participante Ativo, Participante Autopatrocinado ou Participante Vinculado detenha junto ao Plano, inclusive valores ainda não vencidos.	Sugestão Bocater: Comentário: Inclusão de disposição para adequar ao art. 115, XIII da Resolução PREVIC 23/2023.

Formatado: Fonte: (Padrão) +Corpo (Calibri)

**QUADRO COMPARATIVO
REGULAMENTO DO PLANO FUTUROS**

Texto Vigente	Texto Proposto FRG	Justificativa FRG e Sugestões Bocater
Inexistente	6.5.3.5 - É permitida a Portabilidade entre planos de benefícios administrados por uma mesma entidade fechada de previdência complementar.	Adequação ao § 1º do art. 8º da Resolução 50. Deixar formalizado a permissão de portabilidade entre planos de benefícios de uma mesma entidade.
Inexistente	6.5.3.6 - Será permitido o recebimento de recursos oriundos de Portabilidade, mesmo durante a fase de concessão de benefícios.	Adequação ao § 3º do art. 10 da Resolução 50. Deixar formalizado a possibilidade de recebimento de recursos oriundos de portabilidade mesmo durante a fase de concessão de benefícios.
Inexistente	6.5.3.7 - O montante apurado de Direito Acumulado para fins de Portabilidade será corrigido, entre a Data de Cálculo e a efetiva transferência dos recursos ao plano de benefício de destino, pelo Retorno dos Investimentos.	Sugestão Bocater: Comentário: Inclusão de disposição para adequar ao art. 115, VI da Resolução PREVIC 23/2023.
Inexistente	6.5.4.2.1 – O valor apurado no item 6.5.4.2 terá descontado eventuais débitos que o Participante Ativo, Participante Autopatrocinado ou Participante Vinculado detenha junto ao Plano, inclusive valores ainda não vencidos.	Sugestão Bocater: Comentário: Inclusão de disposição para adequar ao art. 115, XIII da Resolução PREVIC 23/2023.